LEI Nº 3.187 DE 26/07/2000

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03-01	**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
03.07.2003	Funcionamento e Manut. da Secretaria
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.9.1-18	Sentenças Judiciais.....40.000,00
06.01	**SECRETARIA M. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13-75	Saúde e Saneamento
13-75.428	Assistência Médica e Sanitária
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.1.0-73	Obras e Instalações.....120.000,00
4.1.2.0-74	Equip. e Material Permanente.....120.000,00
06.01	**SECRETARIA M. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO**
03	Agricultura
04.18-114	Promoção e Extensão Rural
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.2.0-77	Material de Consumo.....100.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.1.0-80	Obras e Instalações.....200.000,00
4.1.2.0-81	Equip. Material Permanente.....150.000,00
4.2.1.0-82	Aquisição de Imóveis.....300.000,00

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88-534	Estradas Vicinais	
3.2.6.2-92	Outro Encargos de Dívida Contratada.....	50.000,00
4.1.3.0-96	Investimentos em regime especial.....	70.000,00
4.1.2.0-94	Equip. e Material Permanente.....	300.000,00
Total.....		**1.450.000,00**

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-17	Serviços de Terceiros e Encargos.....	15.000,00
3.2.5.1-21	Inativos.....	80.000,00
04.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.41	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.1-34	Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.1.3-35	Obrigações Patronais.....	40.000,00
3.2.3.1-38	Subvenções Sociais.....	60.000,00
3.1.3.0-37	Serviços de terceiros e Encargos.....	50.000,00
2.008	Fundo de Ensino Fund. e Valorização do Magistério	
3.2.2.4-44	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....	150.000,00
3.1.1.1-45	Pessoal Civil.....	370.000,00
3.1.1.3-46	Obrigações Patronais/.....	20.000,00
3.1.3.0-48	Serviços de Terceiros e Encargos.....	100.000,00
07.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
16.88	Transporte Rodoviário	
16.88.534	Estradas Vicinais	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.3-87	Obrigações Patronais.....	100.000,00
3.1.3.0-89	Serviços de Terceiros e Encargos.....	140.000,00

fl. 03 da Lei nº 3.187/2000

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**	
13.75	Saúde e Saneamento	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-68	Pessoal Civil.....	215.000,00
3.2.3.1-72	Subvenções Sociais.....	10.000,00
Total.....		**1.450.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 26 de julho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/07/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças